



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Sandro Ávila da Rocha, Vice-Prefeito em exercício de Chuvisca, acolhendo parecer exarado no processo nº 001/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Minerasul Indústria e Comércio, para o fornecimento de água mineral, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Processo nº 001/2018 correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Chuvisca, 02 de janeiro de 2018.



Sandro Ávila da Rocha

Vice-Prefeito em exercício

Sandro Ávila da Rocha
Vice-Prefeito em exercício